

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Abre no orçamento vigente do IPREMZAC crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente do IPREMZAC um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

DOTAÇÃO

03 - Autarquia municipal

0301 - IPREMZAC

030101 - Administração

09.272.0009.2002.0000 - Manutenção da Administração do Iprezvac

CÓDIGO

3.3.90.39.00-Ficha 010 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,

Total.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º.- Para abertura do Crédito suplementar acima, fica autorizada a anulação das seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99 - Reserva de Contingência

99999 - Reserva de Contingência

999990009 - Previdência Social Própria

9999900090.001000 - Reserva de Contingência

CÓDIGO

9.9.99.99.99.0000 – Reserva de Contingência - R\$ - 10.000,00

Artigo 3º- Para efeito do crédito suplementar adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita do Município

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Cumpre-nos encaminhar à esta casa de leis, a Colenda Câmara Municipal de Zacarias, o **PROJETO DE LEI Nº 034, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito suplementar **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Em primeira mão cumpre explicar que o crédito adicional se trata de uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os créditos adicionais visam ainda atender necessidades ou situações imprevistas ou urgentes tal qual calamidades, acidentes, entre outros eventos extraordinários que ao tempo da elaboração orçamentária não havia possibilidade de previsão ou de difícil previsão.

Na verdade, a denominação crédito adicional é usada como gênero de espécies ou classificações a saber:

– **Créditos Adicionais Suplementares:** é reforço de dotação orçamentária, ou seja, suplementam a LOA;

– **Créditos Adicionais Especiais:** cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

– **Créditos Adicionais Extraordinários:** para despesas urgentes e imprevistas como guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Então, nesta ótica, surgiram fatos administrativos imprevistos ou de difícil previsão que necessitam ser inseridos no mundo orçamentário para a sua execução no âmbito da Administração do IPREMZAC, sendo que a dotação descrita se mostra insuficiente para dar continuidade nos trabalhos administrativos, levando em consequência a alteração com anulação de outra dotação que se mostram com sobras de saldo.

Durante o exercício houve aumento das despesas com contratação de empresa especializada para cálculo atuarial, aumento das perícias médicas, devido aumento de aposentadoria por invalidez, auxílios doenças e com consequência, publicações das portarias dos processos administrativos.

Houve também despesas de serviços técnicos de manutenção dos computadores da administração e elétricos, neste exercício, mais especificadamente mês de junho a administração terá que contratar empresa de locação de softwares integrado, nas áreas de contabilidade pública, compras, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, controle interno, portal da transparência, bem como treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico operacional com pleno atendimento ao Projeto AUDESP e instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, causando custos, necessitando assim da suplementação quanto aos serviços de terceiros – pessoa jurídica assim discriminado:

a) R\$ 10.000,00, será destinado para o pagamento de obrigações junto ao IPREMZAC, na continuidade dos trabalhos administrativos.

Então, a presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, III da lei supracitada.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, há de aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecendo sua prioridade, aprová-lo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Reiteramos a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

Exmo. Senhor

Paulo Cesar Cardoso de Souza

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias

Nesta